

4 — Os encargos orçamentais para o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa decorrentes da execução dos contratos celebrados, serão repartidos da seguinte forma:

- a) Em 2014 — € 22.511,45, incluído o IVA à taxa legal em vigor;
b) Em 2015 — € 114.264,47, incluído o IVA à taxa legal em vigor.

5 — Os encargos financeiros deste contrato previstos no n.º 4 são satisfeitos, em 2014 e 2015, por verbas inscritas no orçamento de funcionamento do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa.

6 — O saldo que eventualmente venha a ser apurado em 2014 pode transitar para 2015.»

2º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de maio de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208634271

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto
e do Orçamento e do Ensino e da Administração Escolar

Portaria n.º 297/2015

No contexto da desmaterialização de processos, a Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) tem necessidade de proceder à aquisição dos serviços de cópia, impressão e digitalização, em regime de *outsourcing*, que melhor se adequem à sua infraestrutura tecnológica, designadamente ao sistema de gestão documental e de *workflow*.

A especificidade destes serviços, que deverá ter como escopo uma efetiva maximização dos equipamentos multifuncionais associados, aconselha a celebração de um contrato que deve vigorar por um período de cinco anos, resultando, em consequência, na assunção de encargos que se estendem ao longo de vários anos económicos.

A celebração daquele contrato impõe, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e em harmonia com o artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a emissão de uma portaria conjunta.

Nestes termos, considerando os normativos atrás referidos, e considerando o disposto nos Despachos n.º 9459/2013, de 5 de julho, publicado na 2ª série do Diário da República, n.º 138, de 19 de julho, publicado na 2ª série do Diário da República, n.º 65, de 3 de abril, e n.º 12280/2013, de 19 de setembro de 2013, publicado na 2ª série do Diário da República, n.º 186, de 26 de setembro de 2013, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência, o seguinte:

1.º Fica a Direção-Geral da Administração Escolar autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de aquisição dos serviços de cópia, impressão e digitalização, em regime de *outsourcing*, a celebrar, no montante máximo de € 150 000,00, sem IVA, de acordo com o seguinte escalonamento:

- 2015 — € 17 500,00 (dezassete mil e quinhentos euros);
2016 — € 30 000,00 (trinta mil euros);
2017 — € 30 000,00 (trinta mil euros);
2018 — € 30 000,00 (trinta mil euros);
2019 — € 30 000,00 (trinta mil euros);
2020 — € 12 500,00 (doze mil e quinhentos euros);

2.º Os encargos financeiros resultantes da execução do contrato serão suportados por verba adequada, inscrita e a inscrever no orçamento da Direção-Geral da Administração Escolar do Ministério da Educação e Ciência na rubrica D.02.02.08.00.00.

3.º As importâncias fixadas no n.º 1.º da presente portaria, para cada um dos anos, serão acrescidas dos saldos que se apurarem na execução dos anos económicos anteriores.

4.º A formação do contrato a celebrar deve obedecer, alternativamente, a um dos procedimentos pré-contratuais previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

5.º A presente portaria produz efeitos desde a data da sua assinatura.

8 de maio de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

208630764

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes da Ministra de Estado
e do Ministro da Solidariedade,
Emprego e Segurança Social

Despacho n.º 5254/2015

O Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.) dispõe de um conselho de apoio para assuntos de proteção contra os riscos profissionais, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, que aprova a orgânica do ISS, I.P.

O referido conselho é constituído pelo presidente do conselho diretivo do ISS, I.P., que preside, pelo responsável pela unidade orgânica do ISS, I.P., com competência na área de ação na doença e proteção contra riscos profissionais e por quatro membros, representando em igual número os beneficiários e as entidades patronais contribuintes.

O conselho reúne, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o presidente o convoque, por sua iniciativa ou a solicitação de um terço dos seus representantes.

Adicionalmente às competências previstas para o conselho no n.º 7 do artigo 9.º do referido diploma, compete ainda aos membros do conselho representantes dos beneficiários o acompanhamento das atividades da unidade orgânica com competência na área de ação na doença e proteção contra os riscos profissionais e contribuir para a preparação dos documentos técnicos necessários às reuniões do conselho.

Determina o n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, que os membros representantes dos beneficiários e das entidades patronais têm direito a senhas de presença por reunião, nos termos a fixar por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da segurança social.

Assim, ao abrigo do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, determina-se o seguinte:

1 — Os membros representantes dos beneficiários que integram o Conselho de Apoio para Assuntos de Proteção Contra os Riscos Profissionais do ISS, I.P., têm direito a uma senha de presença, por reunião, de 1/11 da remuneração base prevista para os cargos de direção superior de 2.º grau, em conformidade com o n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

2 — Os membros representantes das entidades patronais que integram o Conselho de Apoio para Assuntos de Proteção Contra os Riscos Profissionais do ISS, I.P., têm direito a uma senha de presença, por reunião, de 1/22 da remuneração base prevista para os cargos de direção superior de 2.º grau, em conformidade com o n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2014.

8 de maio de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

208631314

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5255/2015

Considerando que a *European Amphibious Initiative* (EAI), existente desde 5 de dezembro de 2000, tem como objetivo o aumento da capacidade anfíbia Europeia, inicialmente através do estabelecimento de elevada cooperação e, progressivamente, melhorando a interoperabilidade entre as forças existentes. Considerando que os atuais membros da EAI têm em comum pertencer à União Europeia (UE) e/ou à Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

Considerando o disposto no artigo 42.º do Tratado de Lisboa, em vigor desde 1 de dezembro de 2009, relativo à Política Comum de Segurança e Defesa.

Considerando que a elevada cooperação e desenvolvimento na área das operações anfíbias irão incrementar a eficiência das atividades de defesa dos países participantes.

Considerando que Portugal, através da Marinha, possui meios, conhecimento e treino na área das operações anfíbias, adequados à sua